

FACULDADE MAIS DE ITUIUTABA - FACMAIS
EDITAL Nº 05/2024
PROCESSO SELETIVO TRADICIONAL - MEDICINA 2025.1

A Faculdade Mais de Ituiutaba - FacMais (Código e-MEC 507), reconhecida pela Portaria n. 759 de 09 de agosto de 2018, publicada no DOU em 10/08/2018, por intermédio de sua Comissão Organizadora do Processo Seletivo, neste representado pelo Diretor Acadêmico da FacMais, torna pública, as normas e procedimentos para **Processo Seletivo Tradicional para o curso de Medicina do Vestibular 2025.1**, conforme segue.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo de que trata o presente EDITAL, destina-se à selecionar e classificar candidatos ao Curso de Graduação em Medicina oferecido pela Faculdade Mais de Ituiutaba - FacMais, curso autorizado pela Portaria MEC nº 364, de 1º de agosto de 2024, publicado no DOU nº 148, de 02.08.2024, Seção 1, página 135, para o primeiro semestre letivo do ano de 2025, na modalidade de **Processo Seletivo Tradicional - Prova Presencial**.

1.2 A prova presencial do processo seletivo deste Edital consistirá na avaliação de conhecimentos (competências) comuns às diversas áreas de conhecimento do Ensino Médio.

2. DO CURSO, DAS VAGAS E DAS CIDADES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

2.1. O Processo Seletivo Tradicional - Medicina Vestibular 2025.1 selecionará candidatos segundo o número de vagas oferecidas no curso.

2.2. As vagas do curso, cidade de oferta com o respectivo turno, o sistema e a duração constam do quadro abaixo:

Quadro 01 - Distribuição de vagas por curso, grau, modalidade e duração mínima.

CURSO	GRAU	TURNO	DURAÇÃO MÍNIMA	TOTAL DE VAGAS	CIDADE
Medicina	Bacharelado	Integral	6 anos	57	Ituiutaba/MG

2.3 O prazo de validade do Processo Seletivo referente a esse Edital é para ingresso em 2025.1.

2.4. As aulas e as atividades pedagógicas serão ministradas na Avenida Geraldo Alves Tavares, nº 1980, Bairro Universitário, Ituiutaba/MG, sede da IES em turno diurno e nas unidades de saúde conveniadas, localizadas no município e região de saúde correspondente, podendo, ainda, haver deslocamento das atividades para outro local com o fito de atender às necessidades de espaço, modernização, otimização ou atender às exigências legais. A mesma alteração pode vir a ser necessária para o horário das aulas e das atividades do Curso de Medicina, as quais poderão, dependendo de necessidade técnica, ocorrer em horário noturno ou ainda aos sábados, domingos ou feriados.

2.5. O quadro docente do Faculdade Mais de Ituiutaba - FacMais, cuja composição, manutenção ou alteração cabem, exclusivamente, a própria Faculdade Mais de Ituiutaba.

2.6. As aulas e as demais atividades pedagógicas terão como referência o Projeto Pedagógico do Curso (PPC). As referências bibliográficas também constam no PPC do curso.

2.7. As provas do Processo Seletivo Tradicional - Medicina Vestibular 2025.1 serão aplicadas nas cidades de Ituiutaba - MG, no endereço sede da FacMais, no dia 29 de novembro de 2024, das 14h às 18h, horário de Brasília.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo de que trata esse Edital para o Curso de Medicina ocorrerão de 31 de outubro de 2024 a 25 de novembro de 2024 e serão realizadas exclusivamente pelo site institucional <https://vestibular.facmais.edu.br/>.

3.2. O candidato deverá preencher o cadastro com os dados pessoais para a realização da inscrição, sendo de total responsabilidade do candidato informar à FacMais sobre qualquer alteração nos seus dados.

3.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer, integralmente, este EDITAL, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, bem como ler atentamente e anuir com a Política de Tratamento de Dados da FacMais, disponível em <https://vestibular.facmais.edu.br/>

3.4. **O processo seletivo referente ao presente EDITAL terá taxa de inscrição de R\$ 300,00 (trezentos reais).**

3.5. O candidato só terá sua inscrição confirmada após a verificação da documentação enviada no ato da inscrição e pagamento da taxa de inscrição. Em caso de documentação incorreta, o candidato não terá sua inscrição confirmada e não terá direito a reembolso.

3.6. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação da FacMais, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.

3.6.1 A inscrição com pagamento por boleto bancário ou a reimpressão do boleto pelo candidato pré-inscrito, estarão disponíveis até o dia 25/11/2024.

3.7. Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data informada no boleto.

3.8. Não serão aceitos pedidos de reembolso em caso de pagamento incorreto por parte do candidato, ou eventual compensação de outro processo seletivo realizado anteriormente.

3.9. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o prazo informado no boleto, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporânea ou intempestivamente.

3.10. A FacMais não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento dos dados tempestivamente.

3.11. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, ou que contrarie as determinações deste EDITAL.

3.12. O candidato está ciente que as informações que permitem identificá-lo ou torná-lo identificável ("Dados Pessoais") e os documentos fornecidos, fisicamente ou digitalmente, durante as etapas do processo seletivo serão utilizados exclusivamente para este fim, em compromisso com as leis em vigor sobre proteção de dados, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

3.13. Os Dados Pessoais do candidato serão armazenados no mínimo até o final de todo o processo seletivo, considerando o período em que, caso seja aprovado no processo seletivo vigente, o candidato poderá reaproveitar a aprovação, ou até a sua exclusão ou desclassificação do processo seletivo, podendo os Dados Pessoais estritamente necessários serem armazenados por maior período nos casos em que a legislação permitir.

3.14 As demais disposições sobre o tratamento dos Dados Pessoais dos(as) candidatos(as) poderão ser observadas a qualquer momento na Política de Privacidade da Instituição de Ensino.

3.15. A FacMais poderá utilizar a imagem do candidato relacionada ao processo seletivo para fazer a divulgação de eventos assemelhados.

3.16. Caso o candidato possua qualquer dúvida sobre o tratamento de seus Dados Pessoais ou queira fazer qualquer solicitação, a Instituição poderá ser contatada por meio dos seus Canais de Atendimento ao Discente.

3.17. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica a aceitação expressa das condições constantes neste EDITAL de Processo Seletivo para preenchimento das vagas.

3.18. A FacMais poderá, a seu critério, prorrogar os prazos de inscrição para este Processo Seletivo.

3.19. Serão considerados, neste Processo Seletivo, para inscrição e acesso aos locais de provas, os documentos originais oficiais válidos em todo o território nacional, expedidos por órgãos oficiais, DESDE QUE contenham, em local apropriado e com visibilidade, a FOTO e a ASSINATURA do candidato, de forma a permitir a sua identificação.

3.20. Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:

- a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474/1997;
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445/2017;
- d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277/2018; 3.6.2.5 Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade;
- e) Passaporte;
- f) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503/1997;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) emitida após 27 de janeiro de 1997;
- h) Documentos digitais (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

4. DAS PROVAS

4.1. A avaliação do candidato será feita por meio da prova de Conhecimentos Gerais (objetiva) e da prova de redação, aplicadas em uma única fase.

Quadro 02 - Quadro Demonstrativo das Provas

Área do Conhecimento	Objetos de Conhecimento	Nº Questões	Total de Questões	Peso da Questão	Total de Pontos
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	10	15	1	15
	Língua Estrangeira (Inglês)	5			
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	5	10	0,5	5
	Geografia	5			
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia	10	25	2	50
	Química	10			
	Física	5			
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	10	10	0,5	5
Redação	-	-	-	1	25

4.2. A **Prova Objetiva** será composta por questões de múltipla escolha, com **5 (cinco)** alternativas cada, com apenas uma alternativa correta. As questões buscam avaliar competências e habilidades de forma contextualizada e serão elaboradas com base nos conteúdos estudados no Ensino Médio e equivalente grau de complexidade.

4.3. A **Prova de Redação** terá natureza eliminatória e classificatória;

4.3.1 A prova de Redação apresentará ao candidato uma proposta para elaboração de um texto dissertativo-argumentativo com extensão de, no mínimo 15 (quinze) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas, efetivamente escritas, incluindo o título, que possibilite a emissão de uma opinião, de forma a caracterizar, com maior ênfase, a interpretação e a escrita como uma prática social.

4.4. Para realização das provas, o candidato deverá comparecer com antecedência na instituição e munido de:

4.4.1. caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta ou azul;

4.4.2. documento impresso, oficial e original de identidade que contenha foto, conforme descrito no item 3.20.

4.4.3. comprovante de inscrição.

4.5. Não haverá aplicação de provas fora dos espaços físicos, das datas, dos locais e horários estabelecidos neste Edital.

4.6. Para a realização das provas, bem como para o preenchimento do cartão de respostas, da folha de resposta da redação e do caderno de respostas da prova discursiva específica, o candidato deverá usar caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta ou azul.

4.7. No dia de aplicação das provas objetiva e redação não será permitido o uso de lápis, lapiseiras, borrachas, canetas fabricadas com material não transparente e folha de rascunho própria.

4.8. Deverão ficar sobre a carteira apenas o documento de identificação, o comprovante de inscrição e a caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta ou azul.

4.9. O candidato não poderá realizar a prova acompanhado por crianças ou adultos.

4.10. Carteiras de bolso, bolsas e similares deverão ser colocados em local indicado pela FacMais.

4.11. Durante a realização das provas, o candidato **NÃO** poderá portar nem utilizar alarmes, armas, aparelhos eletrônicos, relógios de qualquer natureza, instrumentos que permitam a transmissão e/ou recepção de dados (qualquer sinal sonoro, de alerta e/ou despertar, indiferente de interferência direta do candidato, será considerado utilização), óculos escuros, carteira de bolso, bolsas e similares, acessórios de chapelaria, lápis, lapiseira, borracha, caneta de corpo não transparente, régua de cálculo, calculadoras ou similares, livros, dicionários, notas e impressos ou quaisquer outros objetos pessoais.

4.12. Não será permitida a entrada de candidatos, na sala de provas, portando bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente. Os alimentos poderão estar acondicionados em sacos plásticos totalmente transparentes. A embalagem ou recipiente não será fornecida pela instituição.

4.13. A FacMais não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

4.14. Não será permitida, durante a realização das provas, a troca de materiais entre os candidatos ou qualquer tipo de consulta.

4.15. O candidato não poderá comunicar-se com outro candidato durante a realização das provas.

4.16. É vedado fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca dos

locais de provas, das provas e de seus participantes, sob pena de responder cível e criminalmente acerca do conteúdo gerado.

4.17. Cabe ao candidato:

4.17.1. conferir o caderno de provas, o cartão de respostas, a folha de resposta da prova de redação e o caderno de respostas, inclusive nome e número do documento de identificação, no momento em que recebê-los;

4.17.2. solicitar imediata substituição do material de provas caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão;

4.18. O candidato que não aceitar esses e outros procedimentos de segurança será eliminado do processo seletivo.

4.19. O candidato que necessitar se ausentar da sala de provas, por qualquer motivo, só poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

4.20. O candidato, ao terminar as provas, entregará ao fiscal de sala, o cartão de respostas da prova objetiva, juntamente com a folha de resposta da prova de redação.

4.21. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

4.22. No dia de realização das provas, a FacMais poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

5. DA CORREÇÃO DAS PROVAS

5.1. A pontuação do candidato na prova objetiva será obtida por meio da soma de acertos, conforme o quadro demonstrativo de provas no Quadro 02 e de acordo com gabarito oficial definitivo.

5.2. Em caso de anulação de questão, será atribuída a pontuação uma única vez para os candidatos não eliminados, conforme seus pesos correspondentes, independentemente de suas respostas.

5.3. Somente será corrigida a Prova de Redação do candidato que tiver obtido pontuação mínima de 30 pontos.

5.4. Na avaliação da prova de redação, serão considerados os seguintes critérios para correção:

5.4.1. Tema - Avaliará a habilidade do candidato em leitura, bem como sua capacidade de: conectar o tema proposto à coletânea de textos; organizar suas leituras prévias e conhecimentos gerais relacionados ao tema; estruturar o texto conforme as diretrizes de cada proposta; utilizar recursos intertextuais e desenvolver o tema de maneira que evidencie sua autoria.

5.4.2. Gênero Textual - Avaliará o conhecimento do candidato sobre os gêneros textuais, que é fundamental para a resposta às propostas de produção de texto. Avalia-se a capacidade de: aderir à estrutura dos gêneros textuais solicitados na proposta; seguir a proposta referente ao gênero textual; apresentar soluções originais na abordagem do tema e na elaboração do texto e produzir um texto que demonstre autoria.

5.4.3. Aspectos Linguísticos - Avaliará o conhecimento do candidato sobre a língua portuguesa: emprego da norma padrão; utilização dos recursos linguísticos que contribuem para o sentido do texto e uso da língua com expressividade.

5.4.4. Coerência - Avaliará a habilidade do candidato em organizar seu pensamento e os conhecimentos adquiridos, expressando-os de maneira coerente na elaboração do texto. Isso inclui a capacidade de articular

os elementos textuais utilizados, promovendo a progressão textual e uma linha argumentativa consistente e conectar as ideias de forma lógica no contexto linguístico.

5.4.5. Coesão - Avaliará a habilidade dos candidatos na organização dos elementos linguísticos no texto, avaliando sua capacidade de: a) articular os componentes textuais de modo a favorecer a progressão textual; b) utilizar de forma adequada os recursos coesivos.

5.5. Será atribuído nota zero à Prova de Redação que apresentar a) desvio do tema; b) extensão inferior a 15 (quinze) linhas, incluindo o título; c) letra ilegível ou incompreensível; d) problemas sistemáticos e graves no domínio da norma padrão ou comprometimento total da produção de sentido do texto; e) indícios evidentes de que se trata de plágio da coletânea ou de outros textos, a menos que utilizados como recurso de intertextualidade.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Após a correção das Provas Objetivas e da Prova de Redação a nota final do candidato será calculada.

6.2. A nota final será composta pela Nota Bruta da Prova Objetiva e da Nota Bruta da Prova de Redação, de acordo com os pesos detalhados no Quadro 02.

6.3. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da Nota Final, calculado conforme item 5.2, gerando uma lista de aprovados, de acordo com as vagas oferecidas neste Edital.

6.4. Havendo empate na Nota Final, terá prioridade o candidato que apresentar, nesta ordem:

- a) maior nota bruta na Prova de Redação;
- b) maior nota bruta na Prova Objetiva de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- c) maior nota bruta na Prova Objetiva de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- d) maior nota bruta na Prova Objetiva de Matemática e suas Tecnologias;
- e) maior nota bruta na Prova Objetiva de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- f) maior idade (computando-se dia/mês/ano).

6.5. O não comparecimento ou a obtenção de grau 0,0 (zero) na Prova Objetiva ou a obtenção de pontuação menor que 5,0 (dois) na Prova de Redação implicará na desclassificação do candidato.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A lista completa dos nomes dos candidatos aprovados em primeira chamada, com a respectiva classificação, será divulgada no endereço eletrônico <https://vestibular.facmais.edu.br>, de acordo com o cronograma presente no Anexo I.

7.2 Para a vaga do candidato desistente, depois de encerrado o prazo de matrícula, será convocado o candidato subsequente ainda não chamado, estritamente de acordo com o processo classificatório estabelecido neste EDITAL.

7.3 O preenchimento de vagas, decorrentes da não efetivação da matrícula do candidato classificado e listado em primeira chamada, será feito por meio de chamadas subsequentes no endereço eletrônico <https://vestibular.facmais.edu.br>, de acordo com o cronograma previsto no Anexo I, até o preenchimento da vagas previstas neste processo seletivo.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Poderão ser interpostos recursos, relativos ao resultado do Processo Seletivo, em data e horário especificados no Anexo I.
- 8.2. A interposição de recurso contra o resultado do Processo Seletivo será feito, mediante protocolo via site institucional.
 - 8.2.1. As decisões em relação aos recursos serão enviadas ao e-mail do candidato que impetrou o recurso.
 - 8.2.3. A comissão examinadora não se responsabiliza no caso de respostas serem enviadas para a lixeira ou SPAM.
 - 8.2.4. Os recursos deverão ser encaminhados a partir do mesmo endereço eletrônico cadastrado pelo candidato no momento de sua inscrição para participação do processo seletivo.
 - 8.2.5. O recurso deve ser realizado pelo próprio candidato. Se realizado por terceiro, deverá vir acompanhado de procuração com poder específico e com firma reconhecida.
 - 8.2.6. Não serão aceitos recursos enviados de outras formas ou para outros e-mails, recursos sem fundamentação ou sem a devida procuração com firma reconhecida, se interposto por terceiros em nome do candidato ou recursos fora dos prazos informados.
- 8.3. Não serão recebidos recursos interpostos à prova de redação.
- 8.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento sobre o Resultado serão disponibilizadas 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para envio das solicitações.
- 8.5. Os pedidos de recurso sobre o Resultado do Processo Seletivo não possuem qualquer efeito suspensivo.
- 8.6. Das decisões da Comissão do Processo Seletivo não caberá outro recurso.

9. DO PROCESSO DE MATRÍCULA:

- 9.1. A matrícula deverá ser efetuada pelo candidato diretamente no site <https://vestibular.facmais.edu.br>.
- 9.2. O candidato deverá realizar o upload dos documentos descritos no Anexo II, assinar o contrato de prestação de serviços e realizar o pagamento da primeira mensalidade do semestre.
- 9.3. A matrícula será considerada efetivada quando confirmada a baixa do pagamento.
- 9.4. Os candidatos aprovados e convocados que não efetuarem a matrícula até a data limite especificada, perderão o direito à vaga.
- 9.5. Os candidatos aprovados e aptos à realização da matrícula deverão realizar o upload dos documentos previsto no ANEXO II deste edital.
- 9.6. Havendo responsável financeiro, o mesmo deverá ser declarado pelo candidato aprovado no ato da matrícula.
- 9.7. A matrícula só será considerada concluída quando o aluno e/ou responsável financeiro firmarem o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, com validação dos documentos de matrícula e da compensação bancária do pagamento do boleto da primeira mensalidade (matrícula).
- 9.8. O candidato aprovado que venha a se matricular junto à UniMais, desde já, deve concordar com que as disciplinas e/ou os módulos que compõem o primeiro semestre do curso terão de ser cursados integralmente, bem como ter ciência disso.
- 9.9. O candidato aprovado que venha a se matricular deve concordar com a norma segundo a qual, em qualquer semestre ao longo do curso, a UniMais poderá deixar de oferecer determinada(s) disciplina(s) / módulo(s), sem que isso implique qualquer ônus para as partes, e ficar ciente disso, caso não seja atingido o número de, pelo menos, 30 (trinta) alunos por turma.

9.10. Todos os candidatos aprovados que efetivarem sua matrícula passam a ter ciência de que, para frequentarem determinadas disciplinas / módulos, será necessário adquirir e usar, à sua custa, todo material de uso individual, bem como obedecer fielmente às orientações de bom manuseio de equipamentos e materiais pertinentes às atividades.

9.11. Os candidatos aprovados ficam cientes, desde logo, de que os hospitais e similares onde são realizadas disciplinas práticas de estágio exigem a comprovação de vacinação atualizada contra tétano, varicela e hepatites e outras que possam se fazer necessárias futuramente, salvo nas hipóteses em que o aluno, por motivos de saúde devidamente atestados por médico competente, não puder se submeter à referida imunização, sob pena de registro de ausência injustificada para cada dia de afastamento das atividades, o que poderá prejudicar sua formação acadêmica e afetar a conclusão de seu curso.

10. DO TRANCAMENTO E APROVEITAMENTO DE DISCIPLINA / MÓDULO

10.1. Não serão aceitos pedidos de trancamento e aproveitamento de disciplina ou módulo.

11. DO PRAZO DE VALIDADE

O resultado do Processo Seletivo de que trata este EDITAL tem validade para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2025 para o Curso de Medicina, no turno e no limite de vagas fixados neste EDITAL, desde que o candidato aprovado efetive sua matrícula no prazo previsto.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As datas e as informações deste EDITAL deverão ser rigorosamente cumpridas, sob pena de o candidato perder o direito de se matricular.

12.2. Se necessário, a UniMais poderá prorrogar os prazos e/ou as datas estabelecidos neste EDITAL.

12.3. O candidato que utilizar documentos inidôneos para a inscrição ou a matrícula fará com que esta seja anulada de pleno direito.

12.4. Para efeitos de direito e para o conhecimento geral, o presente EDITAL deverá ser afixado na Secretaria da UniMais, em seu sítio eletrônico e demais locais de comunicação desta Instituição.

12.5. Os casos omissos neste EDITAL serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo à luz da legislação em vigor.

Dr. Eduardo Moreira Marques
Diretor Acadêmico
Coordenador da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

ANEXO I
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA – MEDICINA 2025.1		
DATA	ATIVIDADE	LOCAL
04/11/2024	Publicação do edital de abertura	Internet, no sítio www.facmais.edu.br
27/11/2024	Último Prazo Para Pagamento Da Taxa De Inscrição	
29/11/2024	Realização das provas objetiva e da redação.	FacMais
02/12/2024	Publicação do gabarito preliminar	Internet, no sítio www.facmais.edu.br
03/12/2024	Prazo para interposição de recursos referentes ao gabarito preliminar	
05/12/2024	Publicação do resultado oficial	
06/12/2024	Matrícula dos candidatos classificados em 1ª chamada	FacMais
Fevereiro/2025	Previsão para o início das aulas para os ingressantes de Medicina 2025.1	FacMais



ANEXO II
DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

Os candidatos classificados e aptos à realização da matrícula deverão anexar no site da UniMais, <https://vestibular.facmais.edu.br/medicina/>, nos prazos estabelecidos no cronograma no Anexo I, os seguintes documentos digitalizados e legíveis:

- **Modalidade I – Aproveitamento do Desempenho no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio).**

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, devidamente registrado, expedido por colégio reconhecido ou autorizado pelo Conselho de Educação competente (frente e verso);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio (frente e verso);
- c) Carteira de Identidade (CI/RG);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Candidato maior de idade apresentar Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação (última eleição) ou certidão de quitação eleitoral;
- f) Candidato maior de idade apresentar certificado de Quitação do Serviço Militar, para o sexo masculino;
- g) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- h) Comprovante de endereço (atual);
- i) Carteira de Identidade (CI/RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal, caso seja menor de 18 anos.

- Candidatos estrangeiros residentes ou não residentes no país:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, acompanhado da Declaração de Equivalência expedida pela Diretoria de Ensino;
- b) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou Passaporte e visto temporário de estudante;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Declaração de proficiência em língua portuguesa, assinada por professor habilitado.

- **Modalidade II - Portador de Diploma de Graduação em Curso Superior**, além dos documentos citados para todas as graduações, deverá ser realizado upload do Diploma

de Curso Superior de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC (frente e verso) e o Histórico Escolar da Graduação (frente e verso).

- Em atendimento ao Art. 48, § 2º, da Lei nº 9.394/1996, o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública.

